

GP-RIM-0920/2025

Sorocaba, 12 de maio de 2025

Senhor Presidente,

Em atenção ao requerimento nº 0990/2025, de autoria do nobre vereador Ítalo Gabriel Moreira e aprovado por esse Legislativo, no qual requer informações sobre a negativa de instalação de redutor de velocidade na Rua Rio Grande do Sul, nº 398, apesar da sinalização ineficaz e do histórico de acidentes no local, encaminhamos a Vossa Excelência resposta exarada pela Secretaria de Mobilidade.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ HENRIQUE GALVÃO
Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

Excelentíssimo Senhor
LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
SOROCABA - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

SEMOB - Gabinete da Secretaria

DESPACHO

Nº do Processo: 3552205.404.00052935/2025-86

Interessado: Vereador Ítalo Moreira

Assunto: REQUERIMENTO 990/2025 - SEMOB

À SGC - Expediente,

Reportamos por meio desse para esclarecer que, respeitamos o posicionamento e as opiniões do nobre Edil, contudo, respeitar o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) é fundamental para a segurança e o bom funcionamento do trânsito. Isso implica em conhecer e seguir as regras de trânsito e estabelecer responsabilidades para cada um dos envolvidos, desde os órgãos de trânsito até os usuários das vias.

Nesse sentido, em razão dos questionamentos, técnicos retornaram ao cruzamento em questão e constataram tratar-se de via coletora, com tráfego moderado, com sinalização adequada (Vertical e Horizontal) e assim, passamos aos novos esclarecimentos:

- 1) Inviabilidade de Lombada em razão de ser proibida sua instalação a menos de 15 metros das esquinas. As lombadas não são dispositivos utilizados para que condutores respeitem o PARE nas interseções.
- 2) Não há reclamações ou acidentes registrados nos últimos 2 anos.
- 3) A SEMOB segue as normas e considera inviável a instalação de Lombadas nas esquinas, o reforço na sinalização vertical e horizontal em uma interseção pode ser realizado quando constatado o excesso de desrespeito.

4) Resposta item 3.

5) Resposta item 3.

6) Trata-se de via com sentido único de direção, com redução da faixa de rolamento com zebrado e legenda de PARE, ou seja, cabe aos condutores fazerem sua parte na condução veicular e executar a parada obrigatória.

7) Os técnicos analisam as solicitações de forma abrangente e respondem objetivamente aos questionamentos, esse fato, não impede que medidas, sempre que necessárias, sejam adotadas nos locais indicados, visando melhorias na segurança viária.

8) O Secretário de Mobilidade responde, no âmbito das respectivas competências, objetivamente, por danos causados aos cidadãos em virtude de ação, omissão ou erro na execução e manutenção de programas, projetos e serviços que garantam o exercício do direito do trânsito seguro.

Atenciosamente,

Sorocaba, 12 de maio de 2025.

CARLOS EDUARDO PASCHOINI
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Paschoini, Secretário**, em 12/05/2025, às 20:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0502819** e o código CRC **4F5828AD**.

